



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 016/2026

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE 05 (CINCO) PROFESSORES PARA MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada a Situação de Excepcional Interesse Público, para fins de autorização de prorrogação contratual de 05 (cinco) professores 20 (vinte) horas semanais, dos Contratos Temporários emergências, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a lei municipal N.º 4.899/2025 que autorizou as contratações emergenciais temporárias:

§1º As prorrogações autorizadas neste artigo visam garantir a continuidade dos trabalhos essenciais da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista a manutenção das necessidades descritas na Lei Municipal N.º 4.899/2025.

§2º As prorrogações autorizadas no caput deste artigo serão de 06 (seis) meses, podendo, caso haja a necessidade da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a prorrogação de mais um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º As contratações prorrogadas serão de natureza administrativa, podendo ser rescindidas antes do prazo final, por ambas as partes, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da prorrogação de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 016/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar a prorrogação de 05 (cinco) contratos temporários de professores (20h semanais) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A proposta sustenta-se nos seguintes pontos:

O objetivo central é garantir que as unidades escolares não sofram com a falta de profissionais em sala de aula e nas atividades pedagógicas. Os contratos vigentes, autorizados pela Lei Municipal nº 4.899/2025, estão próximos do vencimento (março de 2026), e a interrupção desses serviços prejudicaria diretamente o cumprimento do calendário letivo e o atendimento aos alunos da rede municipal.

A medida está plenamente amparada pelo Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que permite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. No âmbito local, a prorrogação encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, assegurando que o Poder Executivo atue com transparência e legalidade.

Dos Profissionais e Prazos A autorização refere-se à manutenção do quadro técnico composto pelos seguintes profissionais, cujos contratos expiram em breve:

• **Luiz Henrique Pavan** (Ciências) – Vencimento:
05/03/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

• **Claudio Monteiro Correa** (Educação Física) -

Vencimento: 05/03/2026

• **Gabriel Haas Padilha** (Educação Física) -

Vencimento: 11/03/2026

• **Lenir Branco da Silva** (Língua Portuguesa) -

Vencimento: 11/03/2026

• **Cassiano Ruppenthal** (Anos Iniciais) – Vencimento:
31/03/2026

A prorrogação proposta é de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, garantindo a flexibilidade necessária à administração caso a carência de pessoal persista.

Ressaltamos que a despesa já possui dotação orçamentária específica. Não se trata da criação de novos gastos, mas da manutenção financeira de serviços essenciais já previstos no planejamento da Secretaria de Educação.

Diante da proximidade do término dos contratos e da essencialidade do serviço educacional, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

Criciúma - RS, 28 de janeiro de 2026.

**MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal**



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KNX

6JK

L3E

586